



## O NUTEC que ninguém vê, mas garante o funcionamento da Justiça Federal



sistema de ligamento automático do ar-condicionado reserva;

4 - Criação do *pool* de servidores de aplicação (APL) junto com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) para acesso remoto de mais usuários simultaneamente;

5 - Criação de uma máquina virtual (VM) que possibilita aos usuários do TRF1doc acessarem o referido sistema sem usar o APL (que causa conflito);

6 - Disponibilização de uma VPN via *checkpoint*, mais estável e robusta para as unidades mais críticas (pagamento e financeiro);

7 - Reforma no cabeamento estruturado, otimizando a rede interna da Sede da SJBA;

8 - Atualização e configuração de todos os *switches* de borda da JFBA (Seção e Subseções), evitando uma possível queda na rede, como a que aconteceu em junho de 2016;

9 - Projeto de otimização do WSUS (serviço de atualização das estações de trabalho que rodam *Windows 10*);

10 - Utilização do aplicativo *anydesk* para permitir o acesso e a troca de senha de juizes, servidores e aposentados remotamente e com segurança.

Por **Álvaro Antônio Brito Reis** (Diretor do NUTEC/SJBA).

Por conta do espírito cooperativo e pela necessidade de adaptação à nova realidade, o Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária da Bahia (NUTEC/SJBA) realizou muitas inovações e iniciativas de ações preventivas durante a pandemia, que não possuem muita visibilidade, mas são de extrema importância, tais como:

1 - Acompanhamento das Sessões virtuais das Turmas Recursais e transmissão via *YouTube*, servindo de modelo para audiências virtuais com uso do *Teams*;

2 - Monitoramento da rede em toda a SJBA por meio da plataforma *Zabbix* (ver mapa da figura);

3 - Monitoramento 24h do datacenter da SJBA (CPD) com câmeras internas e

## Resolução CNJ institui Banco Nacional de Precedentes

A Resolução CNJ nº 444/2022, assinada pelo presidente do Conselho Nacional de Justiça, ministro Luiz Fux, em 25 de fevereiro de 2022, instituiu o Banco Nacional de Precedentes (BNP) para consulta e divulgação por órgãos e pelo público em geral de precedentes judiciais, com ênfase nos pronunciamentos judiciais listados no art. 927 do Código de Processo Civil em todas as suas fases processuais. A Resolução foi aprovada por meio de Acórdão/CNJ (15240902) proferido no Ato Normativo nº 0000291-58.2022.2.00.0000.

Dentre as considerações da Resolução destacam-se a importância do estabelecimento de padronização para a recuperação das informações textuais dos processos submetidos a julgamento a um dos ritos do art. 927 do Código de Processo Civil; a necessidade de interoperabilidade entre os tribunais do País dos dados decorrentes da submissão de processos para julgamento qualificado e a relevância da ampla divulgação de precedentes judiciais para a promoção da segurança jurídica, da estabilidade e do ambiente de negócios no Brasil.

A ação consiste em instituir o Banco Nacional de Precedentes (BNP), em sucessão ao banco que havia sido criado pelo art. 5o da Resolução CNJ no 235/2016, consistindo em repositório e plataforma tecnológica unificada de pesquisa textual e estatística, conforme padronização de dados definida em ato a ser editado pela Presidência do CNJ. O BNP será alimentado pelos tribunais e pela TNU, com a padro-



nização e as informações previstas em ato a ser publicado pela Presidência do CNJ.

O documento recomenda aos tribunais que criem grupo de representantes (GR), para permitir a padronização, a organização e o controle dos recursos representativos da controvérsia encaminhados aos tribunais superiores e à TNU e daqueles que permanecem sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal.

Os tribunais e a TNU deverão implantar, no prazo de 120 dias, contados da disponibilização da nova versão do webserviço pelo CNJ, as ferramentas tecnológicas necessárias para a alimentação do BNP.

A íntegra da Recomendação CNJ nº 444/2022 pode ser acessada no link: <https://bit.ly/3iwK5YB>.

Esta matéria está associada ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

**Mês da Mulher**

*"A prova eloquente de reconstrução político-social, caracteriza-se pela minha eleição ao posto de prefeita"*  
(Alzira Soriano)



Já pensou uma mulher ser eleita prefeita de uma cidade, antes mesmo que as mulheres pudessem votar?

Numa época em que as mulheres brasileiras sequer tinham direito ao voto e política era assunto exclusivo do universo masculino, a jovem Alzira Soriano, de 32 anos, não apenas votou como disputou e venceu as eleições municipais daquele ano em Lajes, um pequeno município no interior do Rio Grande Norte.

Pioneira na participação feminina na política no Brasil, Alzira lutou pelo direito das mulheres brasileiras votarem e serem elegíveis – o voto feminino em todo o país só viria em 1932.

Afrontando o Congresso envolvida pelos ideais feministas da época, disseminou suas ideias liberais agradando a população. Infelizmente foi deposta com a Revolução de 1930, mas entrou pra história como a primeira prefeita do nosso país. (Fonte: [www.bbc.com](http://www.bbc.com))

**Sua Saúde**

**Março Azul: campanha traz conscientização sobre o câncer colorretal**

Organizada pela SBCP (Sociedade Brasileira de Coloproctologia) e pela SOBED (Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva), a campanha Março Azul busca trazer conscientização sobre o câncer colorretal, que é o segundo tipo de câncer que mais mata no País.

Sendo mais comum em homens e mulheres com mais de 45 anos ou em pessoas que tenham casos na família, a doença atinge o intestino grosso ou o reto. Cerca de 85% dos casos são diagnosticados em fase avançada, quando a chance de cura é menor. Por isso, o maior objetivo da campanha Março Azul é falar sobre diagnóstico e tratamento precoce.

O câncer de colorretal está diretamente ligado a alguns fatores de risco como sedentarismo, obesidade, tabagismo e consumo excessivo de alimentos gordurosos e álcool. Alguns dos sintomas de atenção são: emagrecimento repentino, sangue nas fezes, anemias de repetição, cansaço e indisposição, alterações nos hábitos intestinais com diarreias ou constipação frequentes.

Além dos sintomas, este tipo de câncer pode ser detectado através de exames como a colonoscopia, que pode inclusive remover o tumor, sem a necessidade de tratamentos mais invasivos. (Fonte: [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br))



**Aniversariantes**

**Hoje:** Nara Goreth dos Apostolos Pereira (Paulo Afonso), Evaldo Pereira Melo (NucGP), Irenildo Silva Miranda (9ª Vara), Lis de Almeida Felix (15ª Vara). **Amanhã:** Thiago José Portugal Ferradeira (Eunápolis), Patrícia Freire Gonçalves El Chami Santos (Feira de Santana), Heloisa Guimarães Soares Doria (Turma Recursal).

**Parabéns!**

**EXPEDIENTE:** **Coordenação-Geral:** juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** [portal.trf1.jus.br/sjba](http://portal.trf1.jus.br/sjba) **E-mail:** [jfh@trf1.jus.br](mailto:jfh@trf1.jus.br)